



Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ESTUDO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMO TEMA TRANSVERSAL NO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARECHAL FLORIANO/ES.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, incluída a “Educação Alimentar e Nutricional” como tema transversal no currículo de Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas municipais de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º O processo de aprendizagem do tema transversal de Educação Alimentar e Nutricional deverá ser contínuo e integrado às disciplinas já existentes.

Parágrafo Único O tema não constitui nova área, devendo ser integrado às áreas convencionais.

Art. 3º Caberá ao professor mobilizar o conteúdo em torno deste tema transversal, de forma a contemplá-lo nas diversas áreas curriculares convencionais.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Fevereiro de 2020.


João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 2176/2020 em 27 / 02 / 2020

Projeto de Lei Nº 104/2019 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo